



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 28/2023.

Cabo Frio, 25 de agosto de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Utilizo-me da vertente Mensagem, com a finalidade de apresentar a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que **“Introduz alterações na Lei nº 3.723, de 6 de julho de 2023, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Concilia Cabo Frio, destinado à recuperação de créditos da Fazenda Pública Municipal.”**

A presente propositura visa, inicialmente, alterar o § 4º do art. 1º da Lei nº 3.723, de 6 de julho de 2023, que limitava a vigência do Programa Concilia Cabo Frio a 60 (sessenta) dias improrrogáveis. Dessa forma, o contribuinte poderá requerer os benefícios instituídos pelo referido Programa durante todo o exercício financeiro de 2023.

Além disso, o Projeto de Lei acrescenta dispositivos voltados para a liquidação das dívidas dos grandes devedores, assim considerados aqueles cujos débitos tenham valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Por fim, a proposição, ora apresentada, revoga o dispositivo que determinava que o valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, fosse acrescido do IPCA-e, acumulado mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, a fim de elevar o grau de recuperabilidade dos créditos da Fazenda Pública, possibilitando que os contribuintes quitem suas dívidas de forma parcelada e com redução total ou parcial dos acréscimos moratórios e multas.

Tais medidas proporcionam aos devedores a oportunidade de quitarem as suas dívidas para com a Fazenda Pública Municipal, bem como possibilita ao Município uma maior arrecadação tributária.

Estas, Sr. Presidente, e Srs. Vereadores, as razões que me levam a propor a presente matéria, que estou certo receberá de Vossas Excelências a costumeira análise em face do alto interesse público que encerra, e para a qual, valendo-me da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal, solicito apreciação em **regime de urgência**.

Renovo a Vossas Excelências nesta oportunidade, minhas demonstrações de elevada consideração e apreço.

MAGDALA FURTADO

Prefeita

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador MIGUEL FORNACIARI ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio
Cabo Frio – RJ.**